



CONCURSO PARA ESCOLHA DA COMPOSIÇÃO DE LETRA E MÚSICA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

EDITAL N.º 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Antônio Carlos**, através da Secretaria de Educação e Cultura, realizará o concurso para escolha do **Hino Oficial do Município**. O citado concurso será organizado e administrado por uma comissão especialmente nomeada e designada para este fim, pelo EXMO. Senhor Prefeito Municipal.

01. Da habilitação

- 1.01 Podem habilitar-se a participar do concurso, qualquer pessoa, independente de sexo, etnia, residência ou formação cultural, religiosa e/ou política, desde que atenda as exigências deste regulamento. Para os menores de 18 anos só poderão participar com autorização expressa pelos seus responsáveis.
- 1.02 Fica vedada a participação de membros das comissões organizadora e julgadoras e de seus familiares, até segundo grau de parentesco, no referido concurso.
- 1.03 Cada compositor poderá participar com 1 (uma) obra própria.
Serão admitidas obras de CO-AUTORIA, mas limitada a 1 (uma) obra por grupo de compositores.

02. Da Inscrição

2.01 As inscrições estarão abertas no período de 08 de Novembro 2011 a 03 de Janeiro de 2012, na Biblioteca Pública Municipal Professor Lauro Junkes – Praça Anchieta, nº. 10 – Centro – Antônio Carlos.

2.02 Documentos necessários:

- A) *Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I do Edital;*
- B) *Cópia do CPF, RG, Comprovante de Endereço;*
- C) *Cinco (5) cópias da Obra; (letra digitada ou datilografada);*
- D) *Mídia Digital (CD ou DVD), contendo a obra cantada com harmonia/melodia;*
- E) *Declaração de cessão dos direitos autorais, com firma reconhecida em cartório, ao município de Antônio Carlos em caso da composição sair vitoriosa, conforme Anexo II do Edital;*
- F) *Termo de autorização para gravação e reprodução da obra em CDs, DVDs, coletâneas e outros, por tempo indeterminado, com firma reconhecida em*

cartório, ao município de Antônio Carlos no caso de vitoriosa, conforme Anexo III do Edital.

2.03 Os documentos necessários para a inscrição poderão ser obtidos diretamente na Biblioteca Pública Municipal Professor Lauro Junkes, em Antônio Carlos ou via internet. Entretanto, todos os documentos necessários para a formalização da inscrição deverão ser encaminhados via sedex para o endereço acima citado ou entregues pessoalmente, sendo os mesmos recebidos no prazo máximo estipulado no item 2.01.

2.04 Em caso de envio da inscrição por SEDEX, o(s) participante(s), deverão solicitar pelo contato cultura@antoniocarlos.sc.gov.br a confirmação do recebimento da documentação pela comissão organizadora, isentando assim à mesma, da responsabilidade destes no caso de extravio e/ou perda.

2.05 Não serão aceitas inclusões ou alterações de parcerias após o encerramento das inscrições, salvo se prorrogado o prazo limite previsto no item 2.01.

2.06 O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir do término do concurso, sendo que vencido este prazo, referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, perdendo o autor o direito à reclamação.

2.07 A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

3. Sobre a composição o Hino

3.01 As obras inscritas e encaminhadas deverão ser inéditas, ou seja, que nunca e de maneira alguma, tenham sido publicadas e/ou gravadas com intuito de difusão e/ou comercialização.

3.02 Na composição textual deverão ser abordados temas como:

- a) Recursos e belezas naturais;
- b) Aspectos históricos e culturais;
- c) Colonização, cultura, tradições e costumes,
- d) Fatos históricos oficiais.

3.03 A obra completa (letra e harmonia/melodia), não deverá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) versos de 8 (oito) estrofes cada, seguidos de refrão ou que não ultrapassem o limite de 4 (quatro) minutos no total da execução da obra.

3.04 A forma rítmica da obra deverá ser em marcha (binário), sendo o estilo estrutural livre.

3.05 A obra com mais de dois (02) compassos musicais ou uma (01) linha de letra igual à de outra composição, será considerada plágio e eliminada do concurso por conhecimento da comissão julgadora ou ainda por denúncia comprovada.

3.06 A letra deverá estar digitada ou datilografada, em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise das Comissões Julgadoras.

3.07 São igualmente vedados o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada, direta ou indiretamente, a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

3.08 Não serão permitidas também a citação ou referência a pessoas vivas ou mortas.

3.09 A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: *métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão*.

3.10 O participante deve evitar o apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e o destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

4. Da Pré-Seleção – Etapa I

4.01 Na etapa I de classificação/eliminatória do concurso, serão escolhidas entre todas as obras inscritas, 03 (três) classificadas para a fase seguinte do concurso. Para esta seleção será nomeada por ato oficial do Prefeito Municipal, uma comissão composta de 05 (cinco) membros qualificados, que possuam conhecimento nesta área.

4.02 Na apreciação da composição serão observados:

- a) Originalidade,
- b) Desenvolvimento textual,
- b) Estilo,
- c) Melodia, (interação textual com a melodia),
- d) Harmonia,
- e) Ritmo e a singularidade musical;
- f) Os aspectos lingüístico-literários,
- g) Adequação dos temas,
- h) Facilidade de comunicação, gramática correta com linguagem ao alcance de todos;

4.03 A lista das 03 (três) obras/composições selecionadas será divulgada no dia 30 de Janeiro de 2012, estando às mesmas classificadas para a etapa final do concurso.

4.04 As 03 (Três) obras escolhidas serão comunicadas através de qualquer meio oficial disponível, inclusive por telefone e/ou e-mail e mediante publicação no DOM/SC e divulgado no site da prefeitura a partir do dia 30 de Janeiro de 2012. Após esta data cada compositor selecionado terá até o dia 29 de Fevereiro de 2012 para apresentar a obra musicalizada.

4.05 Caso algum compositor não apresente sua obra selecionada MUSICALIZADA até 29 de Fevereiro de 2012, o mesmo será desclassificado e a(s) obra(s) posterior na ordem de classificação será convocada a participar da próxima etapa, tendo o prazo máximo para entrega da obra musicalizada até a data limite de 07 de Março de 2012.

4.06 A comissão organizadora irá analisar as obras conforme item 4.02 deste edital no dia 12 de março e divulgará as obras classificadas e aptas para etapa final no site da Prefeitura de Antônio Carlos no dia 14 de Março de 2012.

5. Final - Etapa II

5.01. A Etapa final será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos no dia 30 de Março de 2012 a partir das 19h30, aberto ao público.

5.03 Na Etapa final os compositores irão interpretar suas obras ao vivo com acompanhamento próprio, parceiros ou ainda solicitar a participação da Escola Municipal de Música Antônio Carlos, que o acompanhará na interpretação.

§1º Para solicitar acompanhamento o autor da obra terá que encaminhar-se até a escola de música e formalizar o pedido na secretaria da mesma.

§2º A escola só executará através de partitura sem ajuda na elaboração e regulamentação de arranjos.

5.04 As obras, depois de inscritas não poderão sofrer alterações de melodias, harmonia, ritmo e letra.

5.05 A escolha da obra/composição vencedora do concurso, será realizada por uma comissão julgadora técnica e por aclamação popular, conforme os seguintes critérios:

- a) **Categoria 1:** Técnico musical - Composta por 03 (três) profissionais da área musical que irão analisar a Melodia, Harmonia, Ritmo, Sincronia Textual;
- b) **Categoria 2:** Técnico Geral – Composta de 03 (três) pessoas com conhecimento da história, cultura e costumes do Município e ligadas à entidades culturais do Município e região;
- c) **Categoria 3 :** Público Presente (Aclamação Popular) – No dia da final o público presente também poderá votar e escolher sua composição/obra preferida. Para tanto será fornecida pela comissão organizadora, uma cédula onde constarão as 03 (três) finalistas, devendo escolher apenas uma obra e depositar o voto em urna própria. Somente poderão votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, mediante a apresentação de documento oficial com voto e sendo permitido somente um voto por pessoa.

5.06 O voto do público terá o mesmo peso do voto de um dos jurados da comissão julgadora, **totalizando ao todo 07 (votos)**, entre comissão julgadora e público, pela seguinte regra:

$$NF = TMF (TM1+TM2+TM3)+ TGF (TG1+TG2+TG3) + VP.$$

Onde:

NF = Nota Final;

TMF = Técnico Musical Final;

TM1, TM2, TM3 = Notas dos Técnicos Musicais individuais;

TGF = Técnico Geral Final;

TGF1, TGF2, TGF3 = Notas dos Técnicos Gerais individuais;

VP = Voto do público presente.

5.07 Cada jurado deverá escolher somente uma única composição participante, dentro dos seus critérios de avaliação, respeitados os critérios e exigências já mencionadas no item 4.02.

5.08 Será lavrada a ata de seção e premiação, assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

6. Dos direitos autorais

6.01 No ato da inscrição os concorrentes assinarão documento registrado em cartório, cedendo de forma total, definitiva e irrevogável os direitos autorais ao Município de Antonio Carlos, mediante premiação em caso de ser vitoriosa a sua composição.

Parágrafo único: Em todas as publicações ou gravações do hino se fará menção ao autor.

7. Da Premiação

7.01 A obra considerada vencedora deste certame receberá o prêmio de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

7.02 Ao segundo e terceiro colocados receberão o prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

7.03 O pagamento da premiação prevista neste item, será efetuada com o orçamento vigente à época da escolha.

8. Oficialização da Obra

8.01 O Hino deverá ser oficializado através de lei, cujo projeto deverá ser submetido à aprovação da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, e apresentado em sessão solene após a aprovação, tornando-se o hino oficial do município.

9. Disposições finais

9.01 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Antônio Carlos, 06 de Novembro de 2011

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal